



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 24 de outubro de 2018

CS. Nº 103/2018

Ao

Ilmo. Senhor

DR. JOÃO DA SILVA DIAS

DD. Diretor Superintendente da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR

Rua João Negrão, 280

CURITIBA - PR

PROCOLO: 0000083005 2 via
FUNDAÇÃO DA UFPR P/ DCTC - FUNPAR
DATA/HR: 24/10/2018 09:31:00



Senhor Superintendente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigência, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Na expectativa da tempestiva manifestação dessas prestigiosas Entidades, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

MARCELO DOS SANTOS

Presidente



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

**PAUTA REIVINDICATÓRIA 2018/2019
FUNPAR**

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.
- 2) Reposição de parte das perdas salariais de 5,66%, decorrente dos Acordos Coletivos de 2015/2016 e 2016/2017.
- 3) Reajuste do Vale Refeição/Alimentação em 10% e redução da participação dos empregados para valor simbólico.
- 4) Implantação do 13º Vale Refeição/Alimentação no mês de Dezembro, a título de gratificação de fim de ano o benefício será creditado em dobro.
- 5) Aumento do valor do benefício Cesta Alimentação concedido atualmente para o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
- 6) Aumento do Auxílio Creche para R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), usando como comprovação a certidão de nascimento da criança, garantido o benefício até o mês em que a criança ingressar no ensino fundamental.

Cláusulas Sociais

- 1) Implantação do benefício de Plano de Saúde e Odontologia para todos os empregados, ainda que em regime de co-participação, com a mensalidade do plano custeada em 80% pela Entidade.
- 2) Implantação do benefício Auxílio Medicamento. A Entidade Empregadora concederá aos empregados que necessitam de medicamentos de uso contínuo o benefício de auxílio medicamento no valor de R\$ 100,00 mensais, mediante comprovação por receituário médico e nota fiscal da compra.
- 3) Ampliação da aceitação de atestados médicos/odontológicos para acompanhar ascendentes em consultas médicas até que o mesmo complete 18 anos e implementação do acompanhamento do cônjuge nas referidas consultas.
- 4) Redução do prazo de concessão dos benefícios Estabilidade Pré-Aposentadoria e Prêmio Aposentadoria para empregados com 5 anos de contrato na Entidade.
- 5) Implantação do benefício Compensação de Feriados com a seguinte redação: "Aos empregados que estiverem em escala para trabalho nos dias de feriado será concedido mais um dia de folga".



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 6) Implantação do benefício de um dia de folga na semana do aniversário, em data previamente acordada com o gestor imediato.
- 7) Flexibilização do intervalo intrajornada para o tempo mínimo de 30min, condicionado ao pedido do empregado e a concessão do empregador nos termos vigentes na nova lei trabalhista.
- 8) Aplicação do benefício Adicional de Insalubridade, independente de perícia médica, também aos empregados lotados nas áreas administrativas da Maternidade Vitor Ferreira do Amaral.
- 9) Ampliação da Licença Maternidade. A entidade empregadora se compromete a partir de 1º de novembro de 2018 a complementar o período de licença maternidade de maneira que a mãe possa gozar 180 dias de afastamento com salário integral de acordo com a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.
- 10) Ampliação da Licença Paternidade. A entidade empregadora concederá a licença paternidade de maneira que o pai possa gozar 20 (vinte) dias de afastamento de acordo com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

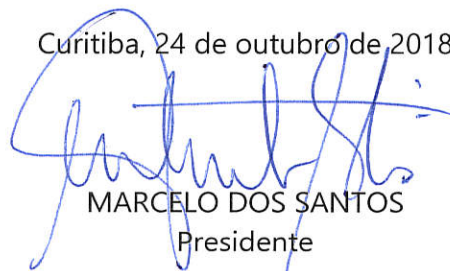
Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da Contribuição Assistencial aprovada em assembleia, mediante autorização dos empregados, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes.
- 2) Em caso de deliberação de antecipação salarial que a mesma não seja superior ao índice de inflação.
- 3) Inclusão dos benefícios previstos em políticas internas de pessoal no Acordo Coletivo de Trabalho, se houver.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e vigentes no ACT 2017/2018.

Curitiba, 24 de outubro de 2018



MARCELO DOS SANTOS
Presidente